



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1.155, de 16 de novembro de 2015.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, O
EVENTO CARNAVAL DA PAZ DE
AQUIRAZ, QUE SE REALIZARA
ANUALMENTE ENTRE OS MESES DE
FEVEREIRO E MARÇO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara
Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial De Eventos Do Município De Aquiraz, o evento carnaval da paz de Aquiraz. Realizado anualmente entre os meses de fevereiro e março, nas localidades da Praia Do Iguape, Prainha, Batoque E Sede Do Município.

Art. 2º - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.


ANTONIO FERNANDO DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Aquiraz

